05

LEI Nº 5.022, de 23 de Outubro de 1984

Dispensa Taxas, Multas e Correção Monetária decorrentes da Dívida Ativa para o Núcleo Pioneiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispensar durante 60 (Sessenta) dias as Taxas, Multas e Correção Monetária decorrentes da Dívida Ativa, relativas ao Núcleo Pioneiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marabá, 23 de outubro de 1984

Paulo Bonoe Rodrigues Jadão
Prefeito Municipal